



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.06/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, **SR. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 2079/2021 de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sistema de Registro de Preços – SRP, na data e horários abaixo informados, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão Participante	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item pelo quantitativo exigido)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Modo de disputa	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021 , às 08:30 min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	Até o dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021 , às 09:00 min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	Até o dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021 , às 09:30 min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br , http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes



Regime de Fornecimento	PARCELADA, conforme as necessidade da Secretaria.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;



- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;
- 2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.
- 2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.
- 2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.



3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total dos itens, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.5 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo PDF no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, juntamente com Catálogo de Produtos de cada item do Termo de Referência.

4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo V**.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.



4.2.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - **Os lances formulados deverão indicar o preço total, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.**

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrer o período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.



4.3.15 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

4.3.16 - O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

4.3.17 - A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

4.3.18 - Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DECLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.19 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.3.20 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS) salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

6.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social.



encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 – **Deverá a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro pessoa designada pela Secretaria responsável.

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura



Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.7- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.

7.8- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 21.0 deste Edital**, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, devendo a remanescente atender aos mesmos prazos estipulados no item 7.7, bem como a observância de contraproposta para atender aos valores estimados.

7.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.10 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.11 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.12 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – GEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.13 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.15 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.16 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente



fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 24.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 24.2.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



- 11.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 11.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 11.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item 21.0.
- 12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

13.2 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



16.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 –DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br. 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br dentro do prazo editalício;

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes.com.br, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.



18.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

18.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

18.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

18.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

19.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

19.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

19.1.5 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

19.2 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

19.2.1 -O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

20.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

20.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

20.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

20.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

20.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

20.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

20.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.



21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22.0—CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



22.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados do atesto da Nota Fiscal;

24.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

24.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:

pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

24.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e



as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

24.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

24.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

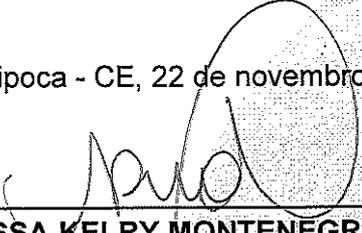
24.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

25.0 – DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca - CE, 22 de novembro de 2021.



VANESSA KELRY MONTENEGRO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	
AQUISIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material gráfico destinado a atender a demanda das diversas unidades da Secretaria de Saúde, conforme especificação e quantitativo previsto em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A presente aquisição tem o objetivo suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque adequado, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos as unidades de saúde desta Secretaria Municipal, diante da necessidade de oferecer um serviço de melhor qualidade, proporcionando um melhor atendimento à população.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 3.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 3.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 3.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria



Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

3.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até



dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

6.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

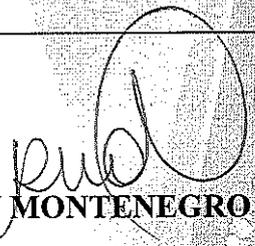
8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

09 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

09.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

09.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.


VANESSA KELRY MONTENEGRO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Acompanhamento de tuberculose - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	14
2	Anexo 3a - planilha para anotação dos óbitos menores de 1 ano - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	10
3	Anexo 3a planilha para anotação dos óbitos - tamanho 21,5 x 31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	44
4	Anexo 3b planilha para anotação dos nascidos vivos - vig. Em saúde tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	10
5	Atestado médico (c/logo da upa) - tamanho 15x21cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	600
6	Atestado médico c/logo do caps) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	20
7	Atestado médico -tamanho 15x21cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	328
8	Atesto da frequência do ACSs - tamanho 21x35cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	100
9	Auto de infração - vigilância sanitária - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1X0 cor papel autocopiativo - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls 3 vias (branca, azul e amarela)	Bloco	8
10	Avaliação clínica e diagnóstica - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	600
11	Boletim de acompanhamento de casos de hanseníase - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
12	Boletim de produção ambulatorial dados consolidados - BPA C - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	300
13	Boletim de produção ambulatorial dados individualizados - BPA I - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	240
14	Boletim diário de procedimentos ambulatoriais - tam. 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2124
15	Boletim mensal das atividades de controle da tuberculose tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
16	Botom em papel adesivo impressão 4x0 cor tam. 7cm circunferência - processo de gravação de chapa ctp. Arte a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	40000
17	Caderneta de vacinação - tamanho 33x12cm papel ap 240g impressão 4x4 cor com 40 páginas processo de gravação de chapa ctp	UNID	400
18	Capa de processo de despesa cor variada tamanho 33x48cm papel superbonde 75g Impressão 1x0 cores variadas	UNID	24000



19	Cardápio nutricional - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	44
20	Cartão CAPS - tamanho 11x15cm papel ap 240g impressão 4x4 cor processo de gravação de chapa ctp	UNID	1200
21	Cartão NASF - tamanho 11x15cm papel ap 240g impressão 4x4 cor processo de gravação de chapa ctp	UNID	1200
22	Cartão controle de imunização da criança - tamanho 66x24cm papel ap 240g impressão 4x4 cor processo de gravação de chapa ctp	UNID	2000
23	Cartão controle de imunização do adulto - tamanho 66x24cm papel ap 240g impressão 4x4 cor processo de gravação de chapa ctp	UNID	20000
24	Consolidado mensal de administração de vitamina A - tam. 21,5x31,5cm impressão 1x0 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	200
25	Consolidado mensal do acompanhamento do fornecimento de suplementos - tam. 21,5x31,5cm impressão 1x0 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	200
26	Cronograma de atividades realizadas pela equipe saúde da família - psf tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100 fls	Bloco	200
27	Declaração de comparecimento - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1X0 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	48
28	Demonstrativo mensal de acidentes com animais peçonhentos tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
29	Ficha cadastro domiciliar e territorial e-sus - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	1020
30	Ficha cadastro individual e-sus - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2200
31	Ficha de acompanhamento do bolsa família na saúde núcleo familiar tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	200
32	Ficha de atendimento individual e-sus - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2244
33	Ficha de atividade coletiva e-sus - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	224
34	Ficha de avaliação - fonoaudiologia NASF - (02vias) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
35	Ficha de avaliação - psicologia NASF - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
36	Ficha de avaliação - Terapeuta Ocupacional NASF tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
37	Ficha de avaliação - Terapeuta Ocupacional para adulto NASF tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	12



38	Ficha de avaliação - Terapeuta Ocupacional para idoso NASF tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	12
39	Ficha de avaliação nutrição- tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	34
40	Ficha de avaliação serviço social -tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	34
41	Ficha de encaminhamento de exames citopatológicos para o lacen tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2300
42	Ficha de encaminhamento interno CAPS tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	1200
43	Ficha de exames realizados no raio-x (c/logo da upa) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	40
44	Ficha de investigação - atendimento anti-rábico humano tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	20
45	Ficha de notificação/conclusão - sinan - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	240
46	Ficha de paciente da fisioterapia - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	20
47	Ficha de prescrição de antimicrobiano (c/logo da upa) tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	60
48	Ficha de prescrição de medicamento controlado (c/logo da upa) tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	60
49	Ficha de procedimentos E-SUS(frente e verso) c/ tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2044
50	Ficha de referência - bloco carbonado - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1X0 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	220
51	Ficha de visita domiciliar e territorial ACS - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2100
52	Ficha GAL (gerenciado de ambiente laboratorial) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	1010
53	Ficha geral de atendimento ambulatorial - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2200
54	Ficha perinatal ambulatório - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2200
55	Ficha puericultura - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	1100
56	Folder tamanho 31,5 x21,5, impressão 4x4, cor, papel couchê 90g, com duas dobra. Arte a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.	und	100
57	Formulário capa de lote - FPCDCH - 01 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	190



58	Formulário capa de lote - FPCDCH - 02 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	20
59	Formulário de exame de triatomíneos FPCDCH - 02 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	20
60	Formulário para busca ativa - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
61	Instrumento de investigação de óbito infantil - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
62	Investigação de óbito - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	20
63	Laudo para TESTES RÁPIDOS - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	600
64	Laudo solicitação, avaliação e autorização de medicamento(s) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	240
65	Mapa diário do atendimento de cliente externo - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	2280
66	Monitorização das doenças diarréicas agudas - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	32
67	Panfleto - tamanho 15x21cm impressão 4x4 cor papel couchê 90g brilho - processo de gravação de chapa ctp - acabamento: corte reto, empacotado. Arte a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.	und	100
68	Planilha de óbitos de mulheres em idade fértil- tamanho 21x35cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
69	Profilaxia da raiva humana - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
70	Questionário - CAPS - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	40
71	Receita azul - tamanho 15x21cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/50fls numerados	Bloco	2544
72	Receituário comum branco - tamanho 15x21cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	13800
73	Receituário controle especial - tamanho 15x21cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco 50x2 vias	Bloco	96300
74	Receituário controle especial c/ logomarca da upa - tamanho 15x21cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco 50x2 vias	Bloco	1000
75	Relatório SSA2 - relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias na área/equipe - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
76	Relatório SSA4 - relat. Da situação de saúde e acomp. Das famílias na area/equipe - tamanho tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24



77	Formulário diário de atividade FPCDH-01 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	100
78	Dengue entomologia - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - blobo c/100fls	Bloco	40
79	Boletim de reconhecimento PCFAD - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
80	Resumo do conhecimento FAD - 06 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
81	Resumo semanal do serviço antivetorial PNCD/FAD - 07 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	100
82	Itinerário de trabalho SETEC - 01 - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
83	Ficha de visista domiciliar - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	130
84	Registro diário do serviço antivetorial - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	200
85	Programa de controle da peste e ficha de encaminhamento de amostra caninas para o LACEN (PESTE) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
86	Ficha de encaminhamento de amostra canina para o LACEN (LEISHMANIOSE) - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
87	Boletim diário de peste - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
88	Boletim diário de campo - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/100fls	Bloco	20
89	Mapa Mensal de solicitação de medicamentos - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
90	Mapa Mensal de solicitação de injetáveis - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
91	Mapa de solicitação de medicamentos estratégicos - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	12
92	Mapa mensal de movimentação de imunobiológicos - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	24
93	Mapa diário de movimentação de imunobiológicos - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	100
94	Cadastro de pacientes insulíndependentes - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1x1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	12
95	Cadastro de dispensação de monitor de glicemia - tamanho 21,5 x31,5cm impressão 1 cor papel ap 75g - processo de gravação de chapa ctp - bloco c/ 100fls	Bloco	12

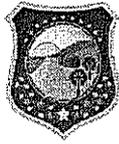


ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ___ de _____ de 20__.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.06/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.11.06/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



ANEXO IV

(Modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itaipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.06/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01						

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.06/PE

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.11.06/PE, Processo nº 21.11.06/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços _____ de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a



empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

11.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

11.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

11.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

11.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

CLÁUSULA DECIMASEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 13.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 13.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 13.2.1 - Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 13.2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 13.2.3- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2.4- Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 13.2.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 13.2.6- A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a requisitante.
- 13.2.7- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2.8- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 13.2.9- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 13.2.10- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 72 horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itaipoca, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE é, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____ nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 21.11.06/PE, Processo nº 21.11.06/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Itaipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.6 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

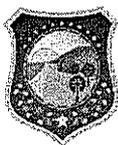
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato terá o prazo de vigência a conta da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS



- 8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 8.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto
- 8.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 . Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 . Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenedor de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: